

DECRETO Nº 29.661, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2024 e nomeia a Comissão de Inventário de Bens de Consumo no âmbito da Prefeitura Municipal de Colatina

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, fazendo uso do disposto no inciso IV e VI, do art. 99, da Lei Orgânica do Município de Colatina,
DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido o seguinte cronograma para regular encerramento do exercício financeiro de 2024:

Recebimento de processos no almoxarifado para AF (material de consumo/permanente)	10/11/24
Data limite para emissão de AF pelo almoxarifado (material de consumo/permanente)	12/11/24
Suprimentos de fundos (protocolo)	22/11/24
Data limite para recebimento de materiais (consumo/permanente) em almoxarifado	28/11/24
Retirada de materiais no almoxarifado/permanente	28/11/24
Suprimentos de Fundos (utilização)	29/11/24
Início do Inventário de almoxarifado para balanço	02/12/24
Recebimento de processos para empenho (exceto almoxarifado/permanente)	09/12/24
Emissão de empenhos	11/12/24
Anulação das reservas de dotação	11/12/24
Cancelamentos de Restos a Pagar	11/12/24
Solicitação de anulação de empenhos com evidenciação e justificativa dos saldos a serem mantidos	11/12/24
Suprimento de fundos (prestação de contas)	11/12/24

Art. 2º – Excetuam-se das prerrogativas deste Decreto as despesas com pessoal e obrigações patronais, diárias, indenizações de diárias, amortização e encargos da dívida pública, contas de energia elétrica, água, telefone, duodécimos do Poder Legislativo, sentenças judiciais, bem como as exceções expressas em Instruções Normativas.

Art. 3º - Os Secretários Municipais deverão adotar medidas de planejamento para atender aos prazos descritos no cronograma, devendo o descumprimento ser acompanhado de justificativa de interesse público para não ensejar apuração de responsabilidade de ordem funcional, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º – Os saldos de Empenhos que não forem evidenciados serão automaticamente cancelados.

Parágrafo único – Só permanecerão empenhados os saldos de Restos a Pagar de 2024 que forem liquidados até o primeiro quadrimestre de 2025, devendo os demais serem cancelados no prazo estabelecido no Artigo 1º.

Art.5º – Ficam designados os servidores para compor a Comissão de Inventário de Bens de Consumo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- Waldemar Zbyszynski Filho;
- Isaltino Dellaqua Júnior;
- José da Silva;
- Erivelton Francisco Pedroni;
- Luiz Tadeu Shmild.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Almoxarifado de materiais

- Kenia Cristina Toniato;
- Maikon Parreiras Aguiar.

Merenda Escolar:

- Wanderson de Almeida Neves;
- Jocimar Monfardini;
- Katia Elena Da Silva.

§1º - Os trabalhos deverão ser desenvolvidos na Coordenaria de Almoxarifado vinculado a Secretaria Municipal de Administração, bem como no depósito de materiais e de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - Os trabalhos serão realizados no período de 02/12/2024 a 27/12/2024.

§ 3º - Todos os Materiais Permanentes deverão ser retirados do almoxarifado até 28/11/2024.

Art. 6º – Este ato entra em vigor na data da publicação.

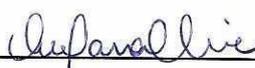
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 11 de outubro de 2024.



Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 11 de outubro de 2024.



Secretário Municipal de Governo